



# **MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

**EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**GESTOR RESPONSÁVEL: GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**EXERCÍCIO: 2021**

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1 Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos/documents Administrativos analisados	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- BALPAT - INVMOV - INVIMO - INVALM - INVINT	Almoxarifado R\$ 25.353,39 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).  Bens Móveis R\$ 659.873,94 (seiscientos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).  Bens Imóveis R\$ 757.436,96 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).  Bens Intangíveis R\$ 0,00	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos estoques, compatíveis ao INVALM, que apresenta o montante de R\$ 25.353,39 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).  As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis, compatíveis ao INVMOV, que apresentam o montante de R\$ 659.873,94 (seiscientos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).  As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens imóveis, compatíveis ao INVIMO que apresenta o montante de R\$ 757.436,96 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).  As demonstrações contábeis estão compatíveis ao INVINT que não apresenta valores a declarar.
1.3.3	Disponibilidades – financeiras depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	- TVDISP - BALPAT - BALFIN - DEMFCA - EXTBAN - Análise extratos bancários disponível no Cidades	Conta bancária:  Banco 021- agência 120 c/c 245713-3 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com <b>saldo bancário</b> em 31/12/2021 de R\$ 859.051,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e um <b>saldo conciliado</b> de R\$ 858.801,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).  Banco 021- agência 120 c/c 3087003-4 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo zerado em 31/12/2021.	Conta bancária:  Banco 021- agência 120 c/c 245713-3 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com <b>saldo bancário</b> em 31/12/2021 de R\$ 859.051,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e um <b>saldo conciliado</b> de R\$ 858.801,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).  Banco 021- agência 120 c/c 3087003-4 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo zerado em 31/12/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.3.4	Disponibilidades – financeiras depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do Exercício.	- TVDISP - BALPAT - BALFIN - DEMFCA - EXTBAN - Análise extratos bancários disponível no Cidades	Conta bancária:  Banco 021- agência 120 c/c 245713-3 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com <b>saldo bancário</b> em 31/12/2021 de R\$ 859.051,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e um <b>saldo conciliado</b> de R\$ 858.801,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).  Banco 021- agência 120 c/c 3087003-4 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo zerado em 31/12/2021.	Conta bancária:  Banco 021- agência 120 c/c 245713-3 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com <b>saldo bancário</b> em 31/12/2021 de R\$ 859.051,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e um <b>saldo conciliado</b> de R\$ 858.801,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).  Banco 021- agência 120 c/c 3087003-4 – Banco Do Estado Do Espírito Santo, com saldo zerado em 31/12/2021.
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	- BALEXOD - RGFDPE - DRCL	Despesa com pessoal = R\$ 2.159.170,28 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos).  Pessoal inativo/pensionista = R\$ 32.410,08 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos) Terceirização = R\$ 106.580,61 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).	Pessoal ativo = R\$ 2.020.179,59 (dois milhões, vinte mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
1.4.7	Despesas com pessoal limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	- BALEXOD - RGFDPE - DRCL	RCL = R\$ 82.333.482,93 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 2.159.170,28 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos).  O gasto com pessoal do período corresponde a 2.62% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	LC 101/2000 art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V da LRF, foram observadas.	- BALEXOD - RGFDPE - DRCL	RCL = R\$ 82.333.482,93 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 2.159.170,28 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos).  Limite prudencial = R\$ 4.693.008,53 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, oito reais e cinquenta e três centavos)  O gasto com pessoal do período corresponde a 43,71% do limite máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

						permitido.
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF88) foram adotadas.	- BALEXOD - RGFDPE - DRCL	RCL = R\$ 82.333.482,93 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 2.159.170,28 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte e oito centavos).  O gasto com pessoal do período corresponde a 2,62% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	- BALFIN - RGFDPE - BALEXOD	Duodécimo = R\$ 3.331.439,52 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)	Gasto total com a folha de pagamento = R\$ 1.680.416,31 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)  O gasto total com a folha de pagamento corresponde a 50,44% dos recursos recebidos a título de duodécimo.
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atende o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	- Lei Municipal nº 1.807/2016  - Lei Estadual nº 10.317/2014	Lei Municipal nº 1.807 de 12 de abril de 2016.  Salário Deputados = R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	Art.1º. Fica fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ecoporanga, para a legislatura de 2017/2020.  <b>Parágrafo Único.</b> O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga perceberá, enquanto manter esta qualidade, o subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  O subsídio dos vereadores corresponde a 25,27% do salário dos deputados estaduais, obedecidos os limites estabelecidos.
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	- Lei Municipal nº 1.807/2016  - Lei Estadual 10.317/2014  - Painel de Controle TCEES	Lei Municipal nº 1.807 de 12 de abril de 2016.  Salário deputados = R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	Art.1º. Fica fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ecoporanga, para a legislatura de 2017/2020.  <b>Parágrafo Único.</b> O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga perceberá, enquanto manter esta qualidade, o subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

						O subsídio dos vereadores corresponde a 25,27% do salário dos deputados estaduais, e o subsídio do presidente corresponde a 26,85%, obedecidos os limites estabelecidos.
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	-DRCL -PAINEL DE CONTROLE TCEES	RCL = R\$ 82.333.482,93 (oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).	Remuneração dos Vereadores = R\$ 849.600,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).  A remuneração dos vereadores corresponde a aproximadamente 1,03% da receita corrente líquida do Município.
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	-Balancete da Receita Orçamentaria. -Lei 1.991/2020 – LOA	Receita tributária e transferências = R\$ 47.591.993,33 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)	Repasso a título de duodécimo = R\$ 3.331.439,52 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme previsto na Lei Orçamentária.  O valor do repasse corresponde a 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas de 2019.
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	IN Regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	-Processo 1.938/2022	IN TC 68/2020 Anexo III, 2.4 – Contas Das Mesas Diretoras Das Câmaras Municipais.	➤ NOTEXP - Ausência de nota explicativa de divergência de saldo financeiro bancário e contábil, entre os seguintes demonstrativos: TVDISP, BALPAT, BALFIN, DEMFCA, EXTBAN.  ➤ CRONOS - Arquivo incompleto, consta somente Decreto Legislativo de aprovação da IN.  ➤ TVDISP – Dígito verificador da conta corrente Banco 021- agência 120 c/c 3087003-4 divergente do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

						número apresentado na análise de extratos bancários disponível no Cidades.
2.2.28	Pagamento de passivos ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	-JUSTCRO	- Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	- Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	-BALPAT -DEMDIFD	A UG não possui passivos contingentes.	Não se aplica.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	-BALPAT -DEMDIFD	A UG não possui passivos contingentes.	Não se aplica.

## 1.2 Constatações e Proposições

Dos pontos de controle analisados e procedimentos realizados por essa unidade executora do controle interno, foram feitas as seguintes constatações:

Código	Achados	Proposições/ alertas	Situação
1.5.1	- NOTEXP - Não localizada nota explicativa de divergência de saldo financeiro bancário e contábil, entre os seguintes demonstrativos: TVDISP, BALPAT, BALFIN, DEMFCA, EXTBAN.	Elaboração de Nota Explicativa aos demonstrativos, visando maior compreensibilidade na confrontação das informações.	Informado
1.5.1	- CRONOS - Arquivo incompleto, consta somente Decreto Legislativo de aprovação.	Anexar ao arquivo do Decreto Legislativo nº 133/2021 a Instrução Normativa SMC Nº. 001/2021.	Informado
1.5.1	TVDISP - Dígito verificador da conta corrente Banco 021-agência 120 c/c 3087003-4 divergente do número apresentado na análise de extratos bancários disponível no Cidades.	Correção do dígito verificador da conta corrente Banco 021- agência 120 c/c 3087003-4	Informado



### **1.3 Da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Fiscal**

#### **1.3.1 Gestão Orçamentária**

A Lei Orçamentaria nº. 1.991, de 15 de dezembro de 2020, do Município de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2021, fixou a despesa do Poder Legislativo em R\$ 3.100.000,00 (três milhões, e cem mil reais).

#### **1.3.2 Gestão Financeira**

Este Poder Legislativo iniciou o exercício com disponibilidade financeira de R\$ 48.030,48 (quarenta e oito mil, trinta reais e quarenta e oito centavos). No decorrer de 2021, a Câmara Municipal de Ecoporanga recebeu a título de Duodécimo o montante de R\$ 3.331.439,52 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas orçamentárias realizadas totalizaram o valor de R\$ 2.586.644,57 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Em 31 de dezembro de 2021 a Câmara Municipal encerrou o exercício financeiro com um saldo bancário de R\$ 858.801,52 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

#### **1.3.3 Gestão Patrimonial**

O patrimônio do Legislativo no exercício de 2021 apresentou um saldo final de bens móveis de R\$ 659.873,94 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), e a conta de bens imóveis um saldo de R\$ 757.436,96 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e a conta de bens em estoque de R\$ 25.353,39 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), fatos estes que podemos constatar da análise dos demonstrativos contábeis da PCA de 2021, conforme movimentação detalhada apresentada nos demonstrativos específicos estabelecidos pela IN nº. 068/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Confrontando os bens e os compromissos desta Câmara Municipal, conjuga-se um saldo de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.189.602,88 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

### **1.3.4 Gestão Fiscal**

A sistemática utilizada para controle do gasto público reúne um conjunto de critérios expressos na Lei de Responsabilidade Fiscal, externados por meio de relatórios.

Passamos a analisar o relatório de gestão fiscal, demonstrativo de despesas com pessoal:

**RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Ecoporanga - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 12/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>2,136,364,67</b>	<b>22,805,61</b>
Pessoal Ativo	2,006,957,31	13,222,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	32,410,08	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	96,997,28	9,583,33
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>2,136,364,67</b>	<b>22,805,61</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82,333,482,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	82,333,482,93	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>2,159,170,28</b>	<b>2,62</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4,940,008,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4,693,008,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4,446,008,08	5,40

FONTE: Sistema CidadES. Data da emissão 08/02/2022 e hora de emissão 17:38

Com base nestes dados constata-se que o gasto com pessoal do período corresponde a 2,62% da RCL, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **1.3.5 Limites Constitucionais e Legais**

Apresentamos a análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais, conforme síntese abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Limites Constitucionais e Legais</b>	<b>Reais</b>	<b>Limite</b>	<b>Executado</b>
Receita Corrente Líquida (RCL)	82.333.482,93		
Despesa com pessoal Poder Legislativo	2.159.170,28	Máx.6%	2.62%
Gasto total subsídio de vereadores	849.600,00	Máx.5%	1,03%
Total de Duodécimo no exercício	3.331.439,53		
Gasto com Folha de Pagamentos	1.680.416,31	Máx.70%	50,44%
Receita Tributárias e Transferências Impostos	47.591.993,33		
Gasto Total do Poder Legislativo	2.586.644,57	Máx. 7%	3,14%

**Subsídios de agentes políticos - Lei Municipal nº 1.807 de 12 de abril de 2016.**

	<b>Subsídio</b>	<b>Subsídio Deputados Estaduais</b>	<b>Limite</b>	<b>Executado</b>
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 6.800,00	R\$ 25.322,25	30%	26,85%
Vereadores	R\$ 6.400,00	R\$ 25.322,25	30%	25,27%

Pelo exposto, constata-se que foram observados os limites constitucionais e legais na despesa efetivada com gasto total do Poder Legislativo, bem como no que tange às despesas com pessoal, subsídio de vereadores e folha de pagamento.

**2. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Genivaldo José de Oliveira Chefe do Poder Legislativo do Município de Ecoporanga Estado do Espírito Santo, relativa ao exercício de 2021.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1.1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Ecoporanga/ES, 15 de março de 2022.

**CLAUDINÉIA RODRIGUES**  
Controladora Geral do Município  
Decreto 7.703/2021